



LEBRANDO PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 12.224.895/0001-27

DECRETO N.º 02, de 17 de janeiro de 2011.

“Declara de *INTERESSE SOCIAL* para fins de desapropriação o imóvel situado no Povoado Caixão, no município de Delmiro Gouveia, perante o Registro de Imóveis do Serviço Notarial e Registral desta cidade, e contém outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, da Lei Orgânica deste Município, bem como pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e de acordo com o que determina o Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil e:

Considerando, que o município de Delmiro Gouveia necessita realizar obra de construção de um Posto de Saúde, para a melhoria tanto do bem estar dos munícipes daquela região.

Considerando, a imediata necessidade de desapropriação da área para a construção da referida instalação no povoado acima citado.

Considerando, que a área expropriada é localizada no Povoado Caixão, localizado na zona rural deste município, com avaliação do metro quadrado no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

DECRETA:

Art. 1º - É declarada de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial os imóveis localizados em área rural deste município, a seguir discriminadas:

- **Área 01**, pertencente ao Sr. José Leocádio de Araújo, no povoado Caixão, município de Delmiro Gouveia, para construção de um Posto Saúde, com as seguintes confrontações: A referida área mede pela frente, 36,80 m, confrontando-se com a Rua em Projeto, pelo lado direito, 50 m, confrontando-se com terreno do mesmo proprietário, do lado esquerdo, 50 m, do Município de Delmiro Gouveia, totalizando



LEBRANDO PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 12.224.895/0001-27

uma área de 1.840 m², ao preço de R\$ 10,00 (dez reais) por metro quadrado, totalizando uma quantia de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais);

Art. 3º - As despesas decorrentes com a desapropriação acima mencionada correrão por conta da Lei Orçamentaria, alcança a quantia de R\$ 18.400,00 (dezoito mil quatrocentos reais), como descrito acima, os valores foram atribuídos através de levantamento do Cadastro Imobiliário, devendo o valor apurado ser depositado em juízo, mediante ação de Expropriação, ou pago diretamente ao expropriado.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia – AL., em 17 de janeiro de 2011.

Luiz Carlos Costa
Prefeito

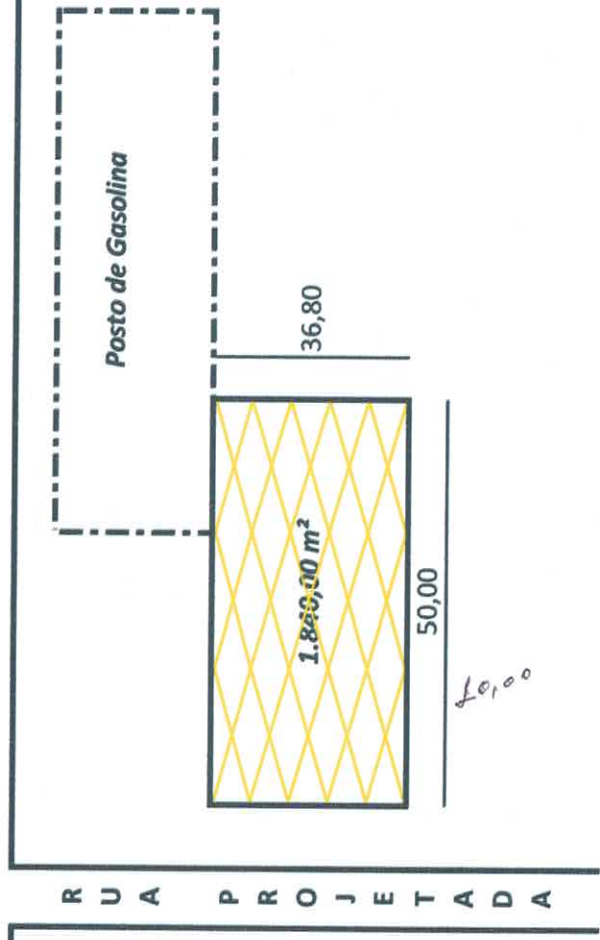
Paulo Afonso



BR 110



Itaparica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

Levantamento Planimétrico

Proprietário: José Leocádio de Araújo

Área : 1.840,00 m²

Localização : Rua Projetada, s/nº - Povoado S.Sebastião

Topógrafo:

Desenho:

Manoel Nicodemus

JCRG